# REQUERIMENTO Nº 24/2025

Sr. Presidente,

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, requerem a Vossa Excelência que se envie ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, bem como à Chefe do Setor de Habitação, que informem a esta Casa, consultando o Prefeito se for o caso, se há previsão para que o Município de Lagoa da Prata faça a adesão à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS – visando a concretização de um programa que oferecerá assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda, para auxiliá-las na construção ou reforma de casas, por meio de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia.

**JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos este Requerimento visando receber informação da Administração Pública Municipal a respeito da adesão do Município de Lagoa da Prata a este importante programa de habitação de interesse social.

A Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS – está prevista na Lei Nacional nº 11.888/2008 que Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005.

As famílias que podem se beneficiar da ATHIS são aquelas com renda de até três salários mínimos. Outros critérios estão previsto em Lei.

Em reunião com a Chefe do Setor de Habitação do Município nesta Casa, recentemente, fomos informados por ela a respeito da importância da implementação da Lei supracitada, bem como a adesão do Município a este programa.

Assim dispõe a Lei Nacional nº 11.888/2008 em seus dois primeiros artigos:

*"Art. 1º Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no Art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do Art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.*

*Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.*

*§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das*

*áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.*

*§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:*

*I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;*

*II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;*

*III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;*

*IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental. (...)"*

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente Requerimento ao Executivo após apresentação em Plenário.

Sala das sessões, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604 Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604 Dados: 2025.02.10 17:16:04 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA:00839547676 Assinado de forma digital por JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA:00839547676 Dados: 2025.02.10 17:16:21 -03'00'

JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA
Vice-Presidente

SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654 Assinado de forma digital por SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654 Dados: 2025.02.10 17:16:35 -03'00'

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

**Assinado eletronicamente**

JOÃO PEDRO MORAIS
Vereador

ELIAS MARCIO JOSE:04565493667 Assinado de forma digital por ELIAS MARCIO JOSE:04565493667 Dados: 2025.02.10 17:16:51 -03'00'

ELIAS MÁRCIO JOSÉ
Vereador

**Assinado eletronicamente**

ANA RUTH LAINE GONTIJO
Vereadora

MAURO APARECIDO CANDIDO:00924746670 Assinado de forma digital por MAURO APARECIDO CANDIDO:00924746670 Dados: 2025.02.10 17:17:08 -03'00'

MAURO APARECIDO CÂNDIDO
Vereador

CARLA SOARES DE ANDRADE:03719485684 Assinado de forma digital por CARLA SOARES DE ANDRADE:03719485684 Dados: 2025.02.10 17:17:22 -03'00'

CARLA SOARES DE ANDRADE
Vereadora

FRANCISCO DE ASSIS SILVA:07053936660 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SILVA:07053936660 Dados: 2025.02.10 17:17:34 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Vereador